



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Altera o anexo I da Lei Complementar 71 de 19 de julho de 2005".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o anexo I da Lei Complementar 71 de 19 de julho de 2005, conforme anexo I desta Lei, para alterar o nome da Secretaria Municipal de Cultura para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único: Ficam inalterados os anexos II, III e IV da Lei Complementar 71, de 19 de julho de 2005.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de dezembro de 2010.


JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito